EB20-D-03.152



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE TRANSFERÊNCIA DA 5ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES BLINDADA DE CURITIBA-PR PARA PONTA GROSSA-PR

1ª Edição
2025

EB20-D-03.152



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE TRANSFERÊNCIA DA 5ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES BLINDADA DE CURITIBA-PR PARA PONTA GROSSA-PR

1ª Edição
2025



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA - EME/C Ex Nº 1.608, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.

Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto de Transferência da 5ª Companhia de Comunicações Blindada de Curitiba-PR para Ponta Grossa-PR (EB20-D-03.152), e dá outras providências.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, incisos I e III, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, em conformidade com o art. 3º, inciso III e o art. 4º, inciso X, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria – C Ex Nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.068952/2024-51, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz de Implantação do Projeto de Transferência da 5ª Companhia de Comunicações Blindada de Curitiba-PR para Ponta Grossa-PR (EB20-D-03.152).

Art. 2º O Estado-Maior do Exército, o Órgão de Direção Operacional, os Órgãos de Direção Setorial e o Comando Militar do Sul adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias para a execução desta Diretriz.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

General de Exército FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR
Chefe do Estado-Maior do Exército

(Publicado no Boletim do Exército nº 38, de 19 de setembro de 2025)

FOLHA DE REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Pag
1. FINALIDADES...	05
2. REFERÊNCIAS	05
3. OBJETIVOS	05
4. CONCEPÇÃO GERAL...	06
5. ATRIBUIÇÕES	10
6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS	13

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE TRANSFERÊNCIA DA 5ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES BLINDADA DE CURITIBA-PR PARA PONTA GROSSA-PR

1. FINALIDADES

a. Regular as medidas necessárias à implantação do projeto de transferência da sede da 5ª Companhia de Comunicações Blindada (5ª Cia Com Bld) de Curitiba-PR para Ponta Grossa-PR.

b. Definir as atribuições dos diferentes órgãos envolvidos nas ações de que trata a presente Diretriz.

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988.

b. Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as Normas Gerais para a Organização, o Preparo e o Emprego das Forças Armadas.

c. Portaria nº 292-EME, de 2 OUT 19, que aprova o Manual Técnico da Metodologia do Processo de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro (EB20-MT-02.001), 1ª Edição, 2019.

d. Portaria – C Ex Nº 2.132, de 6 DEZ 23 – que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (EB10-N-01.004), 2ª edição, 2023.

e. Portaria C Ex Nº 2.148, de 20 DEZ 23, que aprova a Concepção Estratégica do Exército 2024-2027.

f. Portaria C Ex Nº 2.150, 20 DEZ 23, que aprova a Estratégia Militar Terrestre.

g. Portaria nº 1.180 – EME/C Ex, de 30 OUT 23 – Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro – NEGAPEB, 3ª Edição, 2023 (EB20-N08.001).

h. Portaria nº 395-EME, de 17 DEZ 19 – que aprova a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003).

i. Portaria nº 704 – EME/C Ex, de 18 ABR 22, que aprova a Diretriz Organizadora do Sistema de Comando e Controle da Força Terrestre (EB20-D-02.014) e dá outras providências.

j. Portaria nº 065-DEC, de 17 MAIO 19 – que aprova as IR para a Elaboração, Apresentação e Aprovação de Projetos de Obras Militares no Comando do Exército (EB50-IR-03.001).

k. Portaria nº 008-DEC, de 31 JAN 19, que aprova as Instruções Reguladoras para Elaboração, Alteração e Atualização de Planos Diretores de Organização Militar do Exército e de Planos Diretores de Guarnição (EB50-IR-03.006), 1ª Edição, 2019.

l. Plano Estratégico do Exército (PEEx) 2024-2027.

m. Diretriz do Comandante do Exército 2023-2026.

n. Estudo de Viabilidade do projeto de transferência da 5ª Cia Com Bld de CURITIBA-PR para PONTA GROSSA-PR.

3. OBJETIVOS

a. Orientar os trabalhos relativos à implantação o projeto de transferência da sede 5ª Cia Com Bld de CURITIBA-PR para PONTA GROSSA-PR.

b. Definir as tarefas para a execução dos trabalhos e estabelecer as condições para a organização e a sua gestão.

c. Identificar os principais atores envolvidos no processo de transferência e suas atribuições.

d. Estabelecer as condições para a organização do projeto e a sua gestão.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativa do Projeto

1) A Comissão Regional de Obras/5, diante da situação crítica em que se encontram as instalações da 5ª Cia Com Bld, iniciou os estudos para a reforma das atuais instalações da OM, bem como a construção de um novo aquartelamento da Companhia, próximo à sede da 5ª Bda C Bld, em Ponta Grossa-PR.

2) O projeto está incluído no Plano Estratégico do Exército (PEEx) 2024-2027, enquadrado no Objetivo Estratégico do Exército nº 6 (OEE6) – Aperfeiçoar os Sistemas de Informação e de Comando e Controle do Exército e alinhado à Ação Estratégica 6.2.1 – Aperfeiçoar as Comunicações do Exército, por meio da seguinte iniciativa:

- Iniciativa Estratégica 6.2.1.8 - Implantar as novas instalações da 5ª Cia Com Bld (Ponta Grossa-PR).

3) O Projeto está inserido no escopo do Prg EE Sentinela da Pátria.

4) A transferência da 5ª Cia Com Bld incrementará as capacidades de Comando e Controle da 5ª Bda C Bld, possibilitando racionalização dos meios por intermédio da redução de efetivos, bem como pela possibilidade de que parte das OM da Gu de Ponta Grossa-PR estejam no mesmo aquartelamento.

5) Desta forma, o Projeto incrementará as capacidades da 5ª Bda C Bld, Força de Emprego Estratégico (FEE), com prontidão operativa para cumprir, em melhores condições, as missões previstas em sua base doutrinária.

b. Objetivos do Projeto

1) Ampliar a capacidade de Comando e Controle da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada, dotando-a de estruturas de Comunicações próximas ao Comando da Brigada e em apoio às Operações.

2) Instalar uma nova Organização Militar na guarnição de Ponta Grossa-PR, valendo-se da estrutura do 3º Regimento de Carros de Combate (Forte Sant'ana), proporcionando a racionalização administrativa e otimizando os meios em pessoal e material dos integrantes do Forte Sant'ana.

3) Disponibilizar o imóvel PR 05 – 0044 para destinação a ser definida pelo Comando Militar do Sul, oportunamente.

4) Disponibilizar novas instalações para a 5ª Cia Com Bld, contribuindo com o bem-estar de seus integrantes e elevação do moral da tropa.

c. Prioridade do Projeto

1) A implantação do Projeto de instalação da 5ª Cia Com Bld é de alta prioridade para o Comando Militar do Sul, tendo em vista o avançado estado de degradação das instalações da Companhia.

2) Havendo simultaneidade de desembolso e limitação de recursos, em face dos demais projetos em execução na 5ª DE, será dada prioridade ao projeto de instalação da 5ª Cia Com Bld, ressalvadas as orientações em contrário da Autoridade Patrocinadora ou do EME.

d. Orientações para o funcionamento do Projeto

1) O imóvel PR 05-0044 deverá ser disponibilizado para destinação a ser definida pelo Comando Militar do Sul, oportunamente.

2) A transferência da OM acarretará em supressão de efetivos devido à sua vinculação administrativa ao 3º RCC. Os cargos a serem suprimidos no QCP da 5ª Cia Com Bld serão remanejados para o Nu 5º B Com, não havendo aumento de efetivo.

3) A 5ª Cia Com Bld não possuirá autonomia administrativa, a fim de dar maior prioridade às suas ações operacionais, ficando vinculada administrativamente, para todos os fins, ao 3º Regimento de Carros de Combate.

4) No que tange à classe VII, como não há alteração prevista em QDM da OM, o material de comunicações de dotação da Cia Com deverá acompanhar a SU em sua transferência, pois tal distribuição independe de sede, posto que sua missão permanece inalterada.

5) Os materiais e equipamentos previstos no QDMP da 5ª Cia Com Bld poderão ser alterados em função do novo QCP.

6) Os recursos financeiros empregados atualmente na vida vegetativa da 5ª Cia Com Bld para custear energia elétrica, água, manutenção das instalações, construção e expediente, dentre outros, deverão ser repassados para o 3º RCC, com a identificação da finalidade de apoiar a 5ª Cia Com Bld, que estará vinculada administrativamente àquela OM.

7) O projeto se integra ao prosseguimento da implantação do 5º B Com/5ª DE em Curitiba, previsto no PEEx 2024-2027 como Iniciativa Estratégica 6.2.1.7.

8) As novas instalações serão construídas no aquartelamento do 3º RCC, Forte Sant'Ana, em Ponta Grossa-PR, imóvel PR 05 – 0126.

9) A condução do Projeto deverá pautar a gestão do bem público sob responsabilidade do Exército com efetividade e lisura, alcançando a economia de recursos humanos, de materiais e de recursos financeiros.

10) Acréscimo de efetivo:

a) Não haverá aumento de efetivo. Os cargos suprimidos na 5ª Cia Com Bld serão remanejados para o Nu 5º B Com.

b) O CMS enviará ao EME as propostas de alterações dos QCP da 5ª Cia Com Bld e Nu 5º B Com, com as supressões e necessidades de realocação de claros e de recompletamento com pessoal militar (carreira e temporário), a fim de manter a operacionalidade das OM envolvidas, coerente com os novos meios e instalações entregues no escopo dos projetos em suas diversas fases.

11) A torre de telecomunicações do Sistema Rádio Digital Troncalizado (SRDT) existente na 5ª Companhia de Comunicações Blindada permanecerá em seu local atual e passará ao patrimônio do Nu 5º B Com.

12) No ciclo 2024-2027 do PEEx somente serão destinados pelo Prg EE Sentinela da Pátria os recursos para a contratação das obras das 1ª e 2ª fases. Os recursos destinados às contratações das fases subsequentes serão analisados para descentralização no próximo ciclo do PEEx.

e. Implantação

1) O CMS é a autoridade patrocinadora (AP) do projeto de transferência da 5ª Cia Com Bld de CURITIBA-PR para PONTA GROSSA-PR.

2) O Cmt 5ª DE é o Gerente do Projeto (GP).

3) O Cmt 5ª Cia Com Bld é o supervisor do projeto.

4) Deverá ser prevista, já no escopo do Projeto, a otimização da segurança orgânica, bem como da prevenção e combate a incêndios, particularmente no que se refere à guarda e acondicionamento de armamento, explosivos e munições.

5) Eventuais atribuições de responsabilidades específicas deverão ser coordenadas com a autoridade patrocinadora do projeto de transferência da 5ª Cia Com Bld.

6) As necessidades de construção de estruturas e de aquisições de MEM, bem como outras demandas apontadas pelo Projeto, deverão constar, respectivamente, do Plano de Descentralização de Recurso (PDR) EME-DEC e do Plano de Descentralização Anual entre os órgãos envolvidos, condicionadas à disponibilidade de recursos.

7) São visualizadas quatro fases para o projeto:

a) 1ª Fase (2025)

- realização da infraestrutura e readequações hidrossanitárias e elétricas.

b) 2ª Fase (2026-2027)

(1) construção do Pavilhão de Comando;

(2) castelo d'agua; e

(3) construção do Pavilhão de Vestiários.

c) 3ª Fase (2028-2029)

(1) construção da reserva de armamento; e

(2) construção dos pavilhões do 1º Pelotão e 2º Pelotão

d) 4ª Fase (2029-2030)

(1) construção do Pavilhão Multiuso; e

(2) construção do Pavilhão Almoxarifado.

f. Organização do Projeto

1) Sequência das ações

ATIVIDADE/AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Aprovação do Plano do Projeto	Outubro de 2025	CMS
Elaboração dos Projetos e estudos para as construções das instalações da 5ª Cia Com Bld	Novembro de 2025	CMS
Realização da infraestrutura e readequação das instalações do 3º RCC - 1ª fase	Dezembro de 2025	CMS
Licitações e contratos dos projetos de construção das instalações da 5ª Cia Com Bld – 2ª fase	Dezembro de 2025	CMS
Elaboração e remessa da proposta do QC/QCP e QDM/QDMP da 5ª Cia Com Bld	Março de 2026	CMS
Remessa ao DGP do Plano de Movimentação de Pessoal	Outubro de 2026	CMS
Publicação da Portaria de mudança de sede da 5ª Cia Com Bld, de Curitiba-PR para Ponta Grossa-PR	Outubro de 2026	EME
Processo de publicação de portaria estabelecendo novo CODOM para a OM, em razão da mudança de sede	Outubro de 2026	EME
Aprovação do novo CODOM da 5ª Cia Com Bld	Novembro de 2026	EME

ATIVIDADE/AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Aprovação do QCP da 5ª Cia Com Bld	Novembro de 2026	EME
Licitações e contratos dos projetos de construção das instalações da 5ª Cia Com Bld - 3ª fase	Dezembro de 2027	4º Gpt E/CMS
Classificação e transferência de pessoal para preenchimento dos cargos ativados em QCP	Conforme calendário de movimentações	DGP
Transferência de material para as novas instalações da OM	Dezembro de 2027	CMS
Incorporação do efetivo variável correspondente ao preenchimento dos cargos do QCP aprovado em Ponta Grossa-PR	Março de 2028	DGP
Término das obras	Dezembro de 2029	4º Gpt E/CMS
Alteração, por meio de portaria, da situação administrativa das OM afetadas pelo projeto	A regular	Proposta do CMS
Encaminhamento do Relatório Final do projeto	A partir de 2031	Gerente do Projeto/CMS
Elaboração das ações de encerramento do projeto	A partir de 2031	Gerente do Projeto

2) Regime de trabalho

O regime de trabalho será em tempo integral, sem prejuízo a outras demandas já recebidas pelos atuais integrantes do Projeto de transferência da 5ª Cia Com Bld. Eventuais ajustes deverão ser levados à consideração do Gerente do Projeto e da Autoridade Patrocinadora.

3) Condicionantes para a elaboração de QCP e QDMP

a) A 5ª Cia Com Bld terá seus efetivos alterados conforme proposta do CMS.

b) Os cargos suprimidos serão utilizados, na sua totalidade, pelo Nu 5º B Com.

c) Poderá haver alteração no QDMP da OM.

4) Movimentação de pessoal

a) Deverá ser remetida ao DGP proposta do Plano de Movimentação de Pessoal dos militares da 5ª Cia Com Bld, de Curitiba-PR para Ponta Grossa-PR.

b) As movimentações de militares de carreira serão realizadas conforme o faseamento a ser proposto pelo CMS, seguindo as etapas do planejamento, estudo e elaboração dos planos de movimentações do DGP, as quais serão processadas dentro dos prazos previstos e de acordo com a disponibilidade orçamentária e existência de pessoal habilitado para ocupação dos cargos.

c) Em relação ao pessoal temporário, considerando que não haverá aumento de efetivo, deverão ser observadas as portarias anuais do DGP, que distribuem e definem o limite máximo do efetivo de militares temporários. Neste contexto, todos os ajustes na distribuição dos militares temporários deverão ser informados ao DGP.

5) Infraestrutura

As ações correspondentes à preparação da infraestrutura do Forte Sant’ana para o recebimento das obras de construção das instalações da 5ª Cia Com Bld serão realizadas já no ano de 2025, com aporte de recursos do Prg EE Sentinela da Pátria.

g. Recursos disponíveis para a implantação do Projeto

1) Para fins de planejamento, os recursos orçamentários para as diversas fases do projeto de Instalação da 5ª Cia Com Bld serão alocados conforme a seguir:

<table>
<tr><th colspan="7">CUSTO TOTAL</th></tr>
<tr><td>Prg EE /AO</td><td>Responsável</td><td>2025</td><td>2026</td><td>2027</td><td>2028</td><td>2029</td></tr>
<tr><td>Sentinela da Pátria /AO 156 M</td><td>EME</td><td colspan="3">R$ 8.826.083,42</td><td colspan="2">R$ 7.048.785,32</td></tr>
<tr><td>TOTAL</td><td colspan="6">R$ 15.874.868,74</td></tr>
</table>

2) A existência e aplicabilidade dos recursos mencionados dependem da disponibilidade orçamentária anual (LOA em vigor, contingenciamentos, créditos adicionais e outros) e das prioridades estabelecidas no Plano Estratégico do Exército (PEEx).

h. Exclusões

Não há

i. Restrições

1) No que tange ao pessoal, não poderá haver aumento de efetivo no âmbito do Exército Brasileiro. As demandas de pessoal para a transferência da 5ª Cia Com Bld (cargos a serem aprovados no QCP proposto) somente poderão ser atendidas após análise do EME, observadas as orientações descritas no item 4 - Concepção Geral, letra “d. Orientações para o funcionamento do Projeto”, Nr “8) Acréscimo de efetivo” desta Diretriz.

2) No que tange aos recursos financeiros, as restrições orçamentárias são o principal óbice ao desenvolvimento do Projeto.

5. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Propor ao Cmt Ex os atos normativos decorrentes da presente Dtz.

2) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Dtz.

3) Planejar o aporte financeiro, por intermédio dos Planos de Descentralização de Recursos do Programa Estratégico do Exército Sentinela da Pátria, em coordenação com os ODS, o ODOp e CMS, bem como dos recursos disponibilizados no orçamento anual ou, ainda, dos concedidos como créditos adicionais ou oriundos de emendas parlamentares.

4) Distribuir e remanejar os cargos suprimidos da OM transferida para o Nu 5º B Com.

5) Aprovar a proposta de QCP da 5ª Cia Com Bld.

6) Acompanhar a execução do projeto e do cronograma físico-financeiro.

7) Proporcionar consultoria nos assuntos referentes à análise e melhoria de processos e à gestão de projetos.

b. Comando de Operações Terrestres

1) Atualizar seus planejamentos de preparo considerando a instalação da 5ª Cia Com Bld em Ponta Grossa-PR.

2) Planejar e distribuir os Rcs necessários às atividades de preparo da OM.

c. Comando Logístico

1) Atualizar seus planejamentos e tomar as medidas decorrentes, considerando a ativação da 5ª Cia Com Bld em Ponta Grossa-PR.

2) Planejar e coordenar a distribuição e remanejamento do material das diversas classes para atender as necessidades da OM transferida, de acordo com a proposta do CMS, baseando-se no novo QDMP.

3) Planejar e prover os suprimentos das diversas classes para o atendimento das necessidades da OM nas novas instalações.

4) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta diretriz, atinentes às funções logísticas de sua competência.

d. Departamento-Geral do Pessoal

1) Proceder à movimentação de pessoal e nomeação decorrente desta Dtz, de acordo com o faseamento proposto pelo CMS.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Estratégico Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

3) Adotar os procedimentos relacionados ao Serviço Militar, visando à incorporação do EV de acordo com o faseamento do projeto.

e. Departamento de Educação e Cultura do Exército

- Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando o Projeto objeto desta Dtz.

f. Departamento de Engenharia e Construção

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente Diretriz de implantação.

2) Acompanhar e orientar a execução das obras de construção e adequação da 5ª Cia Com Bld, condicionadas à disponibilidade orçamentária, com observância das questões ambientais, visando ao prosseguimento da implantação.

3) Analisar e aprovar a proposta de alteração do plano diretor de OM.

g. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente transferência da OM.

2) Planejar e coordenar a aquisição e distribuição de material da Classe VII e material de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), necessárias ao completamento do QDMP da OM, observadas as prioridades estabelecidas pelo EME.

3) Quantificar e incluir no respectivo Plano Básico e de Gestão Setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

4) Prestar assessoramento, por meio do 11º CT, para:

a) O adequado dimensionamento e especificação da infraestrutura de rede e comunicações da nova sede da 5ª Cia Com Bld; e

b) O dimensionamento dos enlaces de acesso à internet e à EBNet.

h. Secretaria de Economia e Finanças

1) Atualizar seus planejamentos, considerando a nova situação administrativa da 5ª Cia Com Bld.

2) Providenciar todas as medidas administrativas decorrentes da implantação deste Projeto, junto aos órgãos da administração pública.

3) Cassar a autonomia administrativa plena da 5ª Cia Com Bld, vinculando-a administrativamente ao 3º RCC, quando de sua desativação e transferência, mediante solicitação do CMS.

4) Considerar no planejamento a alocação dos recursos necessários à vida vegetativa da OM transferida junto ao 3º RCC.

i. Comando Militar do Sul

1) Coordenar e acompanhar o desenvolvimento de todas as atividades relativas à instalação da 5ª Cia Com Bld .

2) Atualizar seus planejamentos, considerando a instalação da 5ª Cia Com Bld em Ponta Grossa-PR.

3) Adotar procedimentos, visando ao cumprimento do cronograma.

4) Remeter ao EME proposta de alteração do QCP da 5ª Cia Com Bld.

5) Encaminhar ao EME relatório de situação do projeto, semestralmente, a partir da data de entrada em vigor da presente Diretriz de Implantação, informando o andamento do projeto e eventuais problemas que excedam sua competência.

6) Apresentar ao DGP, o Plano de Movimentação de Pessoal.

7) Apresentar ao DEC, o planejamento, a construção e readequação de instalações necessárias ao funcionamento da OM em Ponta Grossa-PR.

8) Apresentar ao COLOG, o plano de transporte e/ou a necessidade extra de aquisição de material de uso corrente da 5ª Cia Com Bld.

9) Apresentar ao DCT, as necessidades de conexões de voz e dados e meios de comunicações.

10) Apresentar ao DEC, dentro da cota regional da AO 219D, os valores dos recursos financeiros necessários por Natureza de Despesa para a readequação das instalações do 3º RCC.

11) Por meio do 4º Gpt E:

a) Quantificar a necessidade de recursos orçamentários para a execução das obras e solicitar ao Comitê de Governança de Obras Militares (CGOM) do EME, por meio do ChEM do CMS, a inclusão da atividade no Plano Básico de Construção do Departamento de Engenharia e Construção (DEC) e no Plano de Descentralização de Recursos (PDR EME/DEC), com a alocação de créditos suplementares para garantir a realização das ações decorrentes desta diretriz.

b) Planejar, coordenar e executar, com base em proposta do CMS, a construção do aquartelamento, visando a instalação da 5ª Cia Com Bld.

c) Acompanhar e orientar as obras necessárias para readequação das instalações do 3º RCC, de acordo com o cronograma proposto.

d) Ao término das obras, realizar o recebimento das novas edificações, elaborando, em coordenação com a CRO/5 e a 5ª RM, o Termo de Encerramento e Entrega da Obra.

e) Apoiar o Gerente do Projeto nos assuntos referentes ao patrimônio imobiliário e gestão ambiental, por meio da SPIMA/4º Gpt E.

12) Coordenar, junto ao DGP, a adequação dos limites assistenciais disponíveis para a absorção dos novos usuários do Sistema de Saúde do Exército, em razão do efetivo a ser incorporado à Guarnição de Ponta Grossa.

j. Gerente do Projeto

1) Designar os integrantes da equipe, atribuindo-lhes responsabilidades específicas para a execução do projeto.

2) Solicitar, pelo canal de Comando, aos ODS, OADI e OM envolvidos no projeto a indicação de representantes para compor a equipe do projeto.

3) Elaborar o Plano de Gerenciamento do Projeto e seus anexos, no prazo de 60 (sessenta) dias após a entrada em vigor da presente Diretriz, de acordo com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB).

4) Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do projeto.

5) Realizar reuniões de coordenação com o supervisor e com representantes dos ODS, OADI, C Mil A e OM envolvidos no projeto.

6) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do projeto e os indicadores de avaliação.

7) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos.

8) Realizar o acompanhamento físico-financeiro da implantação do projeto, em coordenação com o Prg EE Sentinela da Pátria.

9) Promover a avaliação da implantação do projeto.

10) Caso necessário, propor o aperfeiçoamento do projeto à Autoridade Patrocinadora.

11) Reportar-se periodicamente à AP, por intermédio do Relatório de Situação do Projeto (Neste item, a AP poderá determinar qual a periodicidade do relatório).

12) Delegar competência ao supervisor, caso necessário.

13) Outras que se fizerem necessárias.

k. Supervisor do Projeto

1) Representar o gerente do projeto.

2) Secundar o gerente, assegurando a execução de todas as atividades previstas no item “d.” anterior.

3) Exercer controle e reportar ao gerente quanto ao desenvolvimento das diversas etapas do projeto.

4) Identificar e comunicar ao gerente fatos que possam retardar o cumprimento das etapas intermediárias de implantação, propondo ajustes e correções.

5) Manter estreita ligação com os representantes do projeto em outros órgãos.

6) Cumprir e fazer cumprir todas as ações previstas no Plano do Projeto.

7) Submeter à aprovação do gerente todos os documentos elaborados.

8) Executar outras ações que se fizerem necessárias, a critério do Gerente do Projeto e nos termos das orientações emanadas das NEGAPORT-EB e NEGAPEB.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme determinação do Comandante do Exército, disponibilidade de recursos ou proposta do Gerente do Projeto.

b. A movimentação de pessoal e a distribuição de material decorrentes da presente Diretriz, conforme proposta a ser elaborada pelo Gerente do Projeto, serão efetivadas após aprovação dos QCP e QDMP.

c. Os ODS e o Comando Militar do Sul devem adotar, em suas áreas de competência, outras medidas necessárias à construção e instalação da 5ª Cia Com Bld em Ponta Grossa-PR.

d. Caberá, ainda, aos ODS, OADI, C Mil A envolvidos:

1) designar, atendendo solicitação formal do gerente do projeto, um oficial superior seu representante, informando os dados pessoais desse militar;

2) participar, por intermédio de seu representante, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo órgão que determinou a implantação do projeto, pelo gerente ou pelo supervisor do projeto;

3) se necessário, propor à autoridade patrocinadora as alterações em ações programadas, observando-se as necessárias coordenações com os diversos gestores das AO provedoras de recursos e com a 6ª SCh do EME; e

4) adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

e. Para aquisição dos equipamentos não contemplados pela cadeia de suprimento, a 5ª Cia Com Bld deverá inserir suas demandas no Sistema de Cadastro de Necessidades Logísticas, em A-1, caso não tenha previsão de orçamento específico para atender a compra dos itens.

f. Estão autorizadas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução deste projeto.

g. Para efeitos deste projeto, o gerente obedecerá à cadeia de subordinação ao C Mil S.